

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

SECONS



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

➤➤➤➤➤➤ 2019 ➤➤➤➤➤➤

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Me. Ivanda Soares da Silva
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Fabício Donizeti Ribeiro Silva
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Carlos Luis Ferreira Da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 93/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999119645.000119/2019-20
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - CACOAL
ASSUNTO: Dispensa do título de doutorado em concurso público para o ingresso na carreira docente

Digite aqui o texto do item da ementa...

I. RELATÓRIO

Trata o processo de contratação de docente para o Curso de Administração do Campus de Cacoal. O processo tem os seguintes documentos:

1. Ata 4ª reunião extraordinária CONDEP-ADM 17-09-2019 (0236672)
2. Memorando 10 (0236700) [Assinado por: ADEMIR LUIZ VIDIGAL FILHO / Docente]
3. Despacho CCAC 0236832 [Assinado por: CLEBERSON ELLER LOOSE / Diretor(a)]
4. Despacho DAPA 0238315 [Assinado por: MARISA DA SILVA ALBUQUERQUE VIEIRA / Diretor(a)]
5. Resolução nº 536/CONSEA (0238715)
6. Despacho CICD 0238717 [Assinado por: CAROLINE ALMEIDA DE ANDRADE / Coordenador(a)]
7. Ata (0243317)
8. Despacho DAA-CAC 0243319 [Assinado por: ADEMIR LUIZ VIDIGAL FILHO / Docente]
9. Portaria Nº 534 aposentadoria Jane Aparecida (0245756)
10. Despacho CICD 0245831 [Assinado por: CAROLINE ALMEIDA DE ANDRADE / Coordenador(a)]
11. Ata 7ª reunião extraordinária CONDEP - 01 outubro 2019 (0247656)
12. Despacho DAA-CAC 0247691 [Assinado por: ADEMIR LUIZ VIDIGAL FILHO / Docente]
13. Despacho CICD 0249114 [Assinado por: CAROLINE ALMEIDA DE ANDRADE / Coordenador(a)]

14. Despacho PROPESQ 0256216 [Assinado por: CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA / Pró-Reitor(a)]
15. Despacho DPG 0256415 [Assinado por: CLEUSON JANSEN HERMINIO PEREIRA / Diretor(a)]
16. Parecer 248 (0265329) [Assinado por: CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA / Pró-Reitor(a) CLEUSON JANSEN HERMINIO PEREIRA / Diretor(a)]
17. Documento Consulta à Plataforma Sucupira (0265557)
18. Despacho SECONS 0268776 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)]
19. Despacho CamGR 0268999 [Assinado por: JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO / Conselheiro(a)]
20. Despacho SECONS 0269664

II. ANÁLISE

O processo contém ata do Departamento de Administração de Cacoal que justifica a necessidade de que o concurso seja dirigido para Graduados com especialização em Administração. A justificativa se baseia na necessidade de contratar um professor que tenha as mesmas competência do professor anterior, ou seja, que atue com disciplinas específicas da grade do Curso. Ademais alega que o Programa de Mestrado em Administração da UNIR não exige que seus mestrandos sejam todos graduados em administração, o que pode gerar a inscrição de candidatos que não tenham o perfil exigido para ocupar a vaga.

Por outro lado, há o parecer 248/2019/CPG/DPG/PROPESQ/UNIR, que alega que

não há o que se falar em inexistência ou escassez de profissionais titulados por cursos de pós-graduação stricto sensu, ao menos no estado de Rondônia e no estado do Pará, na **modalidade mestrado**, para o preenchimento das vagas em concursos públicos, considerando os argumentos acima mencionados.(grifo nosso)

E que ainda, segundo o parecer da PROPESQ: "o fato de que nos casos de concurso público de provimento de cargo de professor do magistério superior da UNIR, há a previsão editalícia de reabertura do prazo de inscrição com requisito de titulação inferior à exigida inicialmente."

Com base na experiência desse relator em Concursos públicos na área de Ciências Sociais Aplicadas na UNIR, é possível afirmar que dificilmente não haverá candidatos com o perfil desejado.

III. CONCLUSÃO

Considerada a documentação apresentada nos autos, considerando as especificidades apontadas pelo Departamento de Administração de Cacoal e parecer da PROPESQ, sou de **parecer favorável** para que seja realizado **concurso para graduados em Administração tendo como requisito de ingresso o título de mestre na área exigida no concurso.**



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Conselheiro(a)**, em 07/11/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0275948** e o código CRC **AF1371FB**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 78/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119645.000119/2019-20

Interessado: Departamento Acadêmico de Administração - Cacoal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA 
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CamGR

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer	93/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Dispensa do título de doutorado em concurso público para o ingresso na carreira docente
Relator	Conselheiro Jonas Cardoso

Decisão:

Na 179ª sessão, em 21.11.2019, por 5 votos favoráveis e 1 contrário, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.

Porto Velho - RO,
datado
eletronicamente.

ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO
Conselheiro Vice-Presidente no exercício da Presidência
Câmara de Graduação/CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 02/12/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0282060** e o código CRC **40ABA415**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº
93/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0275948) e Despacho Decisório nº
78/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0282060), contidos no processo de
nº 999119645.000119/2019-20.

Porto Velho - RO,
datado
eletronicamente.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em
02/12/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0282082 e o código CRC **4B766401**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 94/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999055384.000037/2019-12
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PORTO VELHO

I. RELATÓRIO

O presente processo versa sobre a necessidade de realização de concurso público para contratação de professor efetivo para o Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras - Campus de Porto Velho, referente ao código de vaga deixado pela docente Ana Paula Cantarelli, em virtude de seu falecimento, conforme Portaria 645/GR/UNIR, de 14/08/2019, publicado no DOU 158 de 16 de agosto de 2019.

Constam no processo atas de reuniões do conselho do referido departamento e de seu núcleo docente estruturante, com a indicação de contratação de professor efetivo para suprir a vaga supramencionada, onde também é indicado o perfil/área de formação do profissional desejado, sendo solicitada a abertura de concurso para mestre, visto que, de acordo com justificativa não é possível atender as disposições da Lei 12.772/2012/2012 e alterações através da Lei 12.863/2013 em conjunto com a Resolução nº 536 de 2017 aprovada no Conselho Superior Acadêmico da UNIR, onde é previsto que o título exigido para professor do ensino superior e na UNIR deve ser de doutor, e somente, em não havendo inscritos, é que deve ser aberto para mestre e permanecendo sem inscritos poderá ser aceito especialistas etc, salvo quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor.

Diante disso, também se apresenta no processo parecer da PROPESQ 0267157, no qual é apresentada recomendação para que seja aberto o concurso em nível de mestrado, diante de comprovada debilidade na oferta de cursos de doutorado na área do concurso na região norte, onde a UNIR se localiza.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Diante das atas de reuniões do conselho do referido departamento e de seu núcleo docente estruturante, com a indicação de contratação de professor efetivo para suprir a vaga supramencionada, indicado o perfil/área de formação do profissional desejado, sendo solicitada a abertura de concurso para mestre, visto que, de acordo com justificativa não é possível atender as disposições da Lei 12.772/2012/2012 e alterações através da Lei 12.863/2013 em conjunto com a Resolução nº 536 aprovada no Conselho Superior Acadêmico da UNIR em virtude da indisponibilidade de profissional com título de doutor na área do concurso.

Considerando também que de acordo com a Lei 12.772/2012/2012 e alterações através por meio da Lei 12.863/2013 em conjunto com a Resolução nº 536 aprovada no Conselho Superior Acadêmico da UNIR e onde é previsto que o título exigido para professor do ensino superior e na UNIR deve ser de doutor, e somente, em não havendo inscritos, é que deve ser aberto para mestre e permanecendo sem inscritos poderá ser aceito especialistas etc, salvo quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior.

Diante da justificativa do Departamento de Línguas Estrangeiras (DALE-PVH), SEI nº 0265125, foram considerados os dados da Plataforma Sucupira, que informa haver em cada estado da Região Norte, ao menos 01 (um) curso de Pós-graduação em Letras (área 80200001), sendo 07 (sete) de modalidade Mestrado: Universidade Federal do Acre, Universidade Federal do Amazonas, Universidade Federal do Amapá, Universidade Federal do Pará, Universidade Federal de Rondônia, Universidade Federal de Roraima, Universidade Federal do Tocantins e 02 (dois) na modalidade Doutorado, na Universidade Federal do Acre e na Universidade Federal do Pará. Além disso, especificamente no Estado de Rondônia, o Mestrado Acadêmico em Letras da Universidade Federal de Rondônia, opera desde 01/01/2010, conforme SEI nº 0269895 (p.07) tendo, de acordo com a mesma plataforma, no mínimo, 160 (cento e sessenta e cinco) alunos já diplomados.

Número de Programas de Pós-Graduação na Área Recomendados pela CAPES em Rondônia				
Instituição	Programa			Nível
UNIR	Mestrado Acadêmico em Letras			Mestrado
Número de Programas de Pós-Graduação na Área Recomendados pela CAPES na Região Norte				
Estado	Mestrado Acadêmico	Mestrado Profissional	Doutorado Acadêmico	Doutorado Profissional
Acre	01	-	01	-
Amapá	01	-	-	-
Amazonas	01	-	-	-
Pará	01	-	01	-
Roraima	01	-	-	-
Rondônia	01	-	-	-
Tocantins	01	-	-	-

Com base na visualização dos fatores supra demonstrados é possível verificar que a região está localizada em área de grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor na área, sendo assim, plenamente cabível a solicitação de abertura de vagas para docente com título inferior à de doutor. Diante da carência de programas de Pós-Graduação em nível de doutorado em Letras na Região Norte, a PROPESQ recomenda a dispensa de titulação de doutor na área para o referido

concurso, conforme parecer PROPESQ 0267157, constante no presente processo.

Conforme Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Art. 8º:

§3º A IFE **poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor**, substituindo-a pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior.

De acordo com o art. 2º da Resolução 536/CONSEA/2017, a Câmara de Graduação deverá deliberar em grau terminativo sobre a solicitação da unidade, considerando os motivos expostos por esta Pró-Reitoria.

III. PARECER

Diate do exposto sou de parecer FAVORÁVEL a abertura de concurso com título de MESTRADO na área de LETRAS (80200001) para o Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras, utilizando o código de vaga nº 920668.

Esse é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Conselheiro(a)**, em 14/11/2019, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0282219** e o código CRC **2C2591C8**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 90/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999055384.000037/2019-12

Interessado: Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras - Porto Velho

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA 
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CamGR

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer	94/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Solicitação de abertura de concurso público para docente com quesito de formação inferior à titulação de doutor.
Relator	Conselheiro Cleberon Eller Loose

Decisão:

Na 179ª sessão, em 21.11.2019, por unanimidade, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é FAVORÁVEL à aprovação do pleito.

Porto Velho - RO,
datado
eletronicamente.

JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO
Conselheiro Presidente
Câmara de Graduação/CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 02/12/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283414** e o código CRC **E5542D08**.

Referência: Processo nº 999055384.000037/2019-12

SEI nº 0283414



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 94/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0282219) e Despacho Decisório nº 90/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0283414), contidos no processo de nº 999055384.000037/2019-12.

Porto Velho - RO,
datado
eletronicamente.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 02/12/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283426** e o código CRC **3EBDF337**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 11/2019

Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: 69 - 2182 2017 - <https://www.secons.br>

O Conselho Universitário (CONSUN), na forma de Colégio Eleitoral, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- Disposições estatutárias e regimentais e a legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.192, de 21.12.1995, e o Decreto n.º 1.916, de 23.05.1996;
- Resolução 037/CONSUN, que regula processo de consulta à comunidade para escolha de dirigentes;
- Parecer 13/2019/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Cleberon Eller Loose - Doc. de nº 0276452;
- Deliberação na 114ª sessão do CONSUN, na forma do Colégio Eleitoral, em 05-12-2019.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a seguinte lista tríplex para ocupante do cargo de **vice-reitor** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR):

- Prof. Dr. José Juliano Cedaro – SIAPE 1199966 - 1º colocado;
- Prof. Dr. Cláudio Luiz do Amaral Santini – SIAPE 2643405 - 2º colocado;
- Prof. Dr. Luis Alberto Lourenço Matos – SIAPE 396925 - 3º colocado.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 06/12/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0303812** e o código CRC **9D99EB1F**.

Referência: Processo nº 999016751.000003/2019-41

SEI nº 0303812



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 13/2019

Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: 69 - 2182 2017 - <https://www.secons.br>

O Conselho Universitário (CONSUN), na forma de Colégio Eleitoral, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- Disposições estatutárias e regimentais e a legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.192, de 21.12.1995, e o Decreto n.º 1.916, de 23.05.1996;
- Resolução 037/CONSUN, que regula processo de consulta à comunidade para escolha de dirigentes;
- Parecer 14/2019/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Marcelo Vergotti - Doc. de nº 0276452;
- Deliberação na 115ª sessão do CONSUN, na forma do Colégio Eleitoral, em 05-12-2019.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a seguinte lista tríplice para ocupante do cargo de **vice-diretor do Núcleo de Saúde** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR):

- Prof. Dr. Fábio Biasotto Feitosa – SIAPE 1671566 - 1º colocado;
- Profª. Drª. Fátima Aparecida de Souza Maia Queiroga – SIAPE 0396616 - 2ª colocada;
- Prof. Dr. José Carlos Barboza da Silva – SIAPE 0396965 - 3º colocado.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 06/12/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0304084** e o código CRC **D3F3A3A2**.

Referência: Processo nº 999055366.000088/2019-62

SEI nº 0304084



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER Nº 13/2019/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999016751.000003/2019-41
INTERESSADO: SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES
ASSUNTO: Eleição para vice-reitor

I. RELATÓRIO

O processo refere-se à eleição para vice-reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, o qual teve início com por meio do comunicado nº 3/2019/CONSUN/SECONS/REI, com **INDICATIVO AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN**, sobre a necessidade de deflagração de processo de consulta a comunidade acadêmica para escolher o novo vice-reitor para UNIR. Consta no presente processo toda a documentação utilizada ao longo do processo seguindo o que é preconizado pela Resolução nº 037/CONSUN, de 05 de dezembro de 2018. Dentre os documentos estão a resolução nº 037/CONSUN, de 05 de dezembro de 2018, ato decisório nº 2 do CONSUN constituindo a comissão responsável pela realização da consulta em forma de colégio eleitoral, atas requerimentos, ofícios, despachos, edital com as regras para a consulta, cronograma, certidões dos candidatos de acordo com a referida resolução.

Também constam os comprovantes de requerimentos para registro de candidatura dos professores: **Leonardo de Azevedo Calderon; José Juliano Cedaro, Claudio Luiz do Amaral Santini e Delson Fernando Barcellos Xavier**. Sendo homologadas as candidaturas de: **Leonardo de Azevedo Calderon; José Juliano Cedaro, Claudio Luiz do Amaral Santini**, conforme ata de reunião CONSUN 0220008. Após a homologação das referidas candidaturas houve um pedido de impugnação da candidatura de **Claudio Luiz do Amaral Santini**, a qual não foi deferida conforme ata de reunião CONSUN 0225219.

Constam ainda demais atas de reuniões de trabalho realizadas pela comissão eleitoral, lista de votantes dos 08 (oito) campus da UNIR, recurso (02439661) sobre local de lotação de servidores, resultado da análise do recurso (0243962), comunicado 8 (0244314) versando sobre a homologação final dos locais de votação de cada servidor, membros das mesas receptoras de votos, locais de votação em cada campus, atas com o resultado da votação em cada campus, ata do resultado parcial (0260974), ata de reunião CONSUN 0265193 contendo o resultado final da votação, ata de reunião CONSUN 0269816 contendo o relatório final sobre o processo eleitoral da consulta para vice-reitor da UNIR, conforme edital 01/2019, bem como, comprovantes de publicações realizadas pela comissão eleitoral ao longo de todo o processo, permitindo aos interessados acompanhar todas as ações realizadas ao longo do processo de consulta para escolha de vice-reitor da UNIR.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Com base na documentação constante no processo SEI 999016751. 000003/2019-41, pode ser constatado que o processo para escolha de vice-reitor da UNIR foi realizado de acordo com a Resolução nº 037/CONSUN, de 05 de dezembro de 2018, a qual estabelece normas gerais de consulta à comunidade para escolha de reitor, vice-reitor, diretor e vice-diretor de *campi* e núcleos e revoga as resoluções 016/CONSUN e 024/CONSUN.

De acordo com relatório final constante na ata de reunião CONSUN 0269816, o resultado final do processo eleitoral aponta em **primeiro lugar** Professor Dr. José Juliano Cedaro, com **55,62%** dos votos válidos; em **segundo lugar**, Professor Dr. Leonardo de Azevedo Calderon, com **37,17%** dos votos válidos e, em terceiro lugar, o Professor. Dr. Claudio Luiz do Amaral Santini, com **7,21%** do total de votos válidos.

III. CONCLUSÃO

Conforme exposto, o processo para escolha de vice-reitor da UNIR foi realizado de acordo com a Resolução nº 037/CONSUN, de 05 de dezembro de 2018, transcorrendo com a máxima transparência. Diante disso, sou de parecer **FAVORÁVEL** a sua aprovação.

Esse é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Conselheiro(a)**, em 08/11/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276452** e o código CRC **826CC5C0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER Nº 14/2019/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999055366.000088/2019-62
INTERESSADO: NÚCLEO DE SAÚDE, SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES

ASSUNTO:	Eleição para vice-diretor do NUSAU
----------	------------------------------------

I. RELATÓRIO

O processo refere-se à eleição para **vice-diretor do Núcleo de Saúde** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, o qual teve início no dia 21 de outubro de 2019, quando reuniu-se o Conselho do Núcleo de Saúde e indicou nomes para compor comissão para conduzir consulta à comunidade sobre a escolha de vice-diretor daquele núcleo. Já ao dia seguinte, foi enviado à reitoria requerimento de portaria de nomeação da referida comissão, portaria essa que foi publicada ainda no mesmo dia sob o número de portaria nº785/2019/GR. Na mesma data ainda, no fim da tarde, foi publicado edital do certame.

Tomadas todas as providências plausíveis para o bom andamento do pleito, a comissão de consulta publicou no dia 12 de novembro de 2019 a Ata de Apuração dos votos do candidato a vice-diretor do Nusau, que teve candidatura única do professor **Fábio Biasotto Feitosa**, eleito com 91% dos votos válidos. No dia 18 de novembro de 2019, o Conselho do Núcleo aprovou a condução e a lisura da consulta e, com isso, o processo seguiu para Secons ainda no mesmo dia. No dia 19 de novembro de 2019, chegou a mim o desígnio de fazer relato e parecer sobre a matéria.

II. ANÁLISE

Com base na documentação constante no processo SEI 999055366.000088/2019-62, verifico que o processo para escolha de vice-diretor do NUSAU foi realizado de acordo com a Resolução nº 037/CONSUN, de 05 de dezembro de 2018, a qual estabelece normas gerais de consulta à comunidade para escolha de reitor, vice-reitor, diretor e vice-diretor de *campi* e núcleos. As Atas de apuração da consulta e da reunião de Núcleo apontam o candidato único do professor **Fábio Biasotto Feitosa**, eleito com 91% dos votos válidos.

III. CONCLUSÃO

Conforme exposto, o processo para escolha de vice-diretor do Núcleo de Saúde da UNIR transcorreu na mais tranqüila normalidade e transparência. Diante disso, sou de parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o parecer.

CONSELHEIRO MARCELO VERGOTTI
Relator/CONSUN



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VERGOTTI, Vice-Presidente**, em 27/11/2019, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0294022** e o código CRC **A8786C62**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº 1/2019

Ministério da Educação
Conselho Superior Acadêmico – CONSEA
Câmara de Graduação – CGR

Assunto: Informação do perfil da vaga para concurso.

A **Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Art. 4º, I, do Decreto presidencial 10.139, de 28 de novembro de 2019;
- Parecer: 94/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - do Relator Conselheiro Cleberson Eller Loose;
- Deliberação na 179ª sessão da Câmara de Graduação – CGR, em 21-11-2019;
- Homologação contida no documento de nº 0283426;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a diminuição de requisito de titulação de DOUTOR para MESTRE para concurso público de docente do magistério superior do código de **vaga de nº 920668** para o **Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras** do Campus Universitário José Ribeiro Filho referente.

Art. 2º Este Ato Decisório entrará em vigor a partir de 12-12-2019.

CONSELHEIRO ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 03/12/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300457** e o código CRC **9DEF1234**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº 2/2019

Ministério da Educação
Conselho Superior Acadêmico – CONSEA
Câmara de Graduação – CGR

Assunto: Dispensa do título de doutorado em concurso público para o ingresso na carreira docente

A Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Art. 4º, I, do Decreto presidencial 10.139, de 28 de novembro de 2019;
- Parecer: 93/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - do Relator Conselheiro Jonas Cardoso - Doc. 0275948;
- Deliberação na 179ª sessão da Câmara de Graduação – CGR, em 21-11-2019 - 0282060;
- Homologação contida no documento de nº 0282082;

DE C I D E:

Art. 1º Autorizar a diminuição de requisito de titulação de DOUTOR para MESTRE para concurso público de docente do magistério superior para o **Departamento de Administração do campus de Cacoal**.

Art. 2º Este Ato Decisório entrará em vigor a partir de 12-12-2019.

CONSELHEIRO ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 03/12/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300554** e o código CRC **A1527B18**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 12/2019

Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: 69 - 2182 2017 - <https://www.secons.br>

O Conselho Universitário (CONSUN), na forma de Colégio Eleitoral, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- Disposições estatutárias e regimentais e a legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.192, de 21.12.1995, e o Decreto n.º 1.916, de 23.05.1996;
- Resolução 037/CONSUN, que regula processo de consulta à comunidade para escolha de dirigentes;
- Parecer 14/2019/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Marcelo Vergotti - Doc. de nº 0276452;
- Deliberação na 115ª sessão do CONSUN, na forma do Colégio Eleitoral, em 05-12-2019.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a seguinte lista tríplice para ocupante do cargo de **vice-diretor** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR):

- Prof. Dr. Fábio Biasotto Feitosa – SIAPE 1671566 - 1º colocado;
- Profª. Drª. Fátima Aparecida de Souza Maia Queiroga – SIAPE 0396616 - 2ª colocada;
- Prof. Dr. José Carlos Barboza da Silva – SIAPE 0396965 - 3º colocado.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 06/12/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0303920** e o código CRC **F5BB1121**.

Referência: Processo nº 999055366.000088/2019-62

SEI nº 0303920